

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

000471

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTÓRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, situado na AV Antônio Carlos Magalhães, nº. 2501ZV, EDIF Profissional Center Sala 1011, Bairro Brotas, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO MENDES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 990.506.335-87, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 007/2023 e consequentemente no Pregão Presencial nº. 003/2023 e, em observância ao disposto nos termos da Lei FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, parametrização de software e treinamento de pessoal do sistema web de recursos humanos e folha de pagamento, módulo e-social, sistema de portal do servidor (contracheque on-line) com aplicativo móvel, sistema web de patrimônio público, sistema web de frota e sistema web de procuradoria jurídica, sistema web de controle de almoxarifado integrado com compras, sistema web de controle e gerenciamento de requisições e compras com importação dos contratos e itens licitados, sistema web de licitação e contratos e sistema web de gestão documental para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

SISTEMA WEB DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS:

01. O Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados.
02. Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000472

como cadastrar, alterar, consultar registros de agentes públicos, estagiários, comissionados e autônomos;

03. Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;

04. O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagens de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;

05. Gerar as Fichas Registros de Empregados;

06. Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;

07. Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;

08. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;

09. Emitir a ficha de frequência e a ficha de anotações e atualizações da CTPS;

10. Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;

11. Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;

12. Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;

13. Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;

14. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio;

15. Possibilitar registro de treinamentos realizados;

16. Possibilitar as adaptações às alterações legais e às convenções coletivas;

17. Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, cargos comissionados, gratificações, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;

18. Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;

19. Permitir a integração com o software de ponto eletrônico para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas;

20. Possuir calendário com a possibilidade de cadastrar feriados, datas sem expedientes e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado;

21. Permitir a importação e exportação de arquivos.

22. Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão e etc;

23. Controlar o histórico das portarias dos servidores e as anotações eletrônicas na ficha do servidor;



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000473

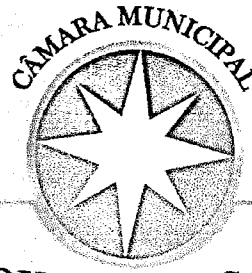
24. Emitir relatórios para análises gerenciais;
25. Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
26. Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
27. Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
28. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
29. Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas);
30. Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
31. Emitir comprovante de rendimentos;
32. Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
33. Permitir simulações de cálculo de folhas futuras com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
 - 33.1. Simulação de aumentos salariais;
 - 33.2. Simulação do pagamento de 13º salário;
 - 33.3. Simulação do pagamento de férias;
34. Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
35. Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento de 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
36. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
37. Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;
38. Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
39. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;



000474

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

40. Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
41. Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
42. Emitir aviso e recibo de férias, separados;
43. Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF (Comprovante de Rendimentos Pagos), empréstimos consignados, SIGA, cálculos atuariais, em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
44. Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;
45. Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
46. Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
47. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
48. Controlar e calcular o recesso de estagiário;
49. Permitir fazer demissões e férias em Lote.
50. Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
51. Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
52. Emitir aviso prévio;
53. Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
54. Gerar arquivo GRRF.RE;
55. Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
56. Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;
57. Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
58. Calcular automaticamente todas as verbas devidas no processo rescisório, como férias indenizadas e proporcionais, 13º Salário indenizado, dias trabalhados, entre outras verbas a descontar ou pagar, advindas da folha de pagamento, benefícios sociais ou ponto eletrônico;
59. Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
60. Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;



000475

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

61. Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet;
62. Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12); Geração de arquivos (exportar folha de pagamento) para a Instituição Financeira a qual está vinculado; Gerar exportação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA). Gerar exportação para o sistema do CAGED.
63. Permitir gerar arquivos com funcionários e prestadores de serviços com informações da previdência social.
64. Célere processamento da folha de pagamento do mês;
65. Criação de relatórios personalizados de forma célere.
ma célere.

E-SOCIAL:

01. Permitir realizar a qualificação cadastral, possibilitando filtrar o órgão, intervalos de admissão, gerar arquivo em lote e importar o arquivo de retorno;
02. Permitir importar o arquivo de retorno da qualificação cadastral, possibilitando visualizar e gerar relatório de inconsistências contemplando os seguintes campos: CPF, NIS, NOME, ADMISSÃO E INCONSISTÊNCIA;
03. Possuir rotina que possibilite ativar ou desativar grupos de eventos (inicial, tabela, não periódicos e periódicos) ou eventos (S-1000, S-1005, S-1010 e etc);
04. Permitir visualizar todos os campos relacionados aos layouts dos eventos;
05. Possuir tela de envio dos arquivos e permitir a visualização dos campos seguintes: nome do arquivo, órgão, ambiente (real ou teste), competência, número do protocolo de envio, data e horário do envio, recibo, ocorrência e status;
06. Possibilitar gerar arquivos em lote;
07. Possibilitar filtrar o órgão, mês e ano ao enviar os eventos/arquivos;
08. O sistema deverá permitir a inclusão de novos eventos, alteração das configurações de dados de origem e layout de saída dos eventos, como também a inativação dos eventos, tudo dinamicamente pelo administrador do sistema, sem a necessidade de atualização da versão do sistema de folha de folha de pagamento;
09. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores para envio ao E-Social;
10. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores;



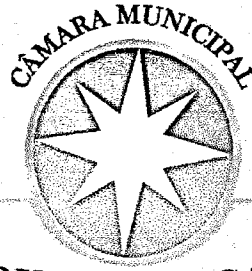
000478

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

11. Permitir realizar a configuração dos dados da entidade, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005;
12. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do e-Social, indicando as suas incidências, para geração dos eventos S-1010;
13. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo E-social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
14. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-social fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
15. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente, para que o usuário possa realizar a correção;
16. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabela, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
17. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
18. Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
19. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do E-Social, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do E-social;
20. O Sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua Base de dados, para consultas futuras;
21. O Sistema deverá estar atualizado com a última versão do E-Social;

PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE): COM APLICATIVO MOBILE

01. Disponibiliza aos servidores informações de acesso pessoal e intransferível do mesmo, mediante a inserção da matrícula e fornecimento de senha específica, garantido a confidencialidade da informação;
02. Disponibilizar o Contracheque da competência em tempo real, dentro do prazo legal, desde que o Município assim esteja atuando;
03. Contracheque detalhado, disponibilizando inclusive os descontos consignados decorrentes de acordo judiciais, extrajudiciais e/ou legais;



000477

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

04. Formulário eletrônico de requerimentos online de gratificações, benefícios, licenças, e outras prerrogativas do servidor desde que previsto na legislação nacional e local, aos quais os servidores estão sob égide;
05. Formulário eletrônico de solicitação de Férias;
06. Disponibilização de informes de rendimentos anual;
07. Disponibiliza de forma online as respostas, por parte do Setor Responsável, as solicitações feitas nos termos do item 04;
08. Disponibilizar Ouvidoria - Deixar registrado alguma queixa por omissão do feed-back do RH, sugestões, que terá (fale direto com gestor);

SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO PÚBLICO:

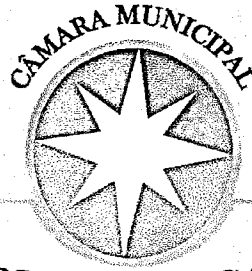
1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
6. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
7. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio da Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;



000478

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir o cadastro da foto do bem;
11. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
12. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
13. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
14. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
15. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
16. Permitir o controle dos bens patrimoniais recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
17. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
18. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
19. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
20. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
21. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;
22. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
23. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
24. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
25. Geração do Livro de Tombo;
26. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
27. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.



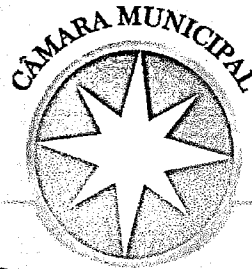
000479

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

28. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição da Câmara a qualquer tempo, inclusive, mediante backup e sua restauração;

SISTEMA WEB DE FROTAS:

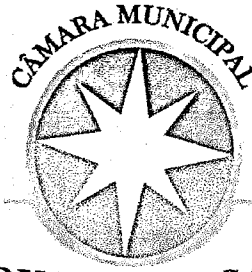
1. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
2. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
3. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
4. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
5. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
6. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
7. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
8. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento estas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
9. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
10. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
11. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
12. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.



000480

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

13. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
14. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
15. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
16. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
17. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
18. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota.
19. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
20. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
21. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
23. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
24. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
25. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
26. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.



000481

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

27. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
28. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
29. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
30. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
31. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
32. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
33. Permitir geração dos arquivos para o SIM-AM conforme Layout publicado pelo TCM/BA.
34. Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.
35. Permitir copiar um relatório existente no sistema e criar um novo relatório com as alterações que o usuário desejar.
36. Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes

SISTEMA WEB PROCURADORIA JURÍDICA

01. O sistema deve permitir o cadastro dos dados do processo: Área jurídica, valor do processo, assunto processual, tribunal, juízo, dados do procurador, dados das partes e advogados.
02. O Sistema deve possuir rotina de exportações de arquivos em formato pré-estabelecido a serem enviados para cartórios afim de realizar execução de lançamentos em Dívida Ativa.
03. O sistema deve possuir rotina de inscrição em lote de lançamento em Dívida Ativa.
04. O sistema deve possuir tela de lançamento de andamento processual;
05. O sistema deve permitir o cadastro de data de audiência com a possibilidade de realizar aviso com antecedência determinada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10520/2002, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



000482

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA (ÚNICA) – O regime de execução do presente contrato é indireto por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

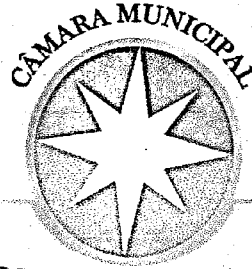
São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessária à execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- d) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado.
- e) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas na Legislação aplicada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



000483

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- l) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- m) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;
- n) Restaurar de imediato os serviços prestados, quando reclamado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 - Câmara Municipal

101 - Programa Legislativo Forte e Atuante

00 - Recurso Ordinário

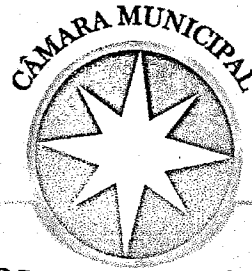
1.031.101.2001 - Gerenciamento das ações Legislativas

3.3.90.40.00.00 - Serviços da Tec da informação e comunicação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------



000484

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

1	Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Módulo E-Social	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	Sistema de Portal do Servidor (contracheque Online) com aplicativo Móbile	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Sistema Web de Patrimônio Público	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	Sistema Web de Frota	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	Sistema Web de procuradoria Jurídica	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93 e demais hipóteses legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto/serviço deste contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega do objeto/serviço deste contrato nos locais especificados pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- O prazo para testes e recebimento definitivo será de 30 dias (já incluído o prazo para recebimento provisório), a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.



000485

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá entregar o objeto/serviço de forma imediata na Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

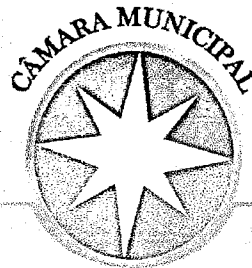
O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



000486

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação do contrato será efetuada, desde que haja a reunião dos seguintes requisitos:

- I - houver interesse da contratante e da empresa contratada;
- II - for comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação;
- III - houver autorização da autoridade competente;
- IV - seja a prorrogação devidamente justificada pela contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente (Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de aditivo, havendo necessidade de atualização do valor pactuado, o índice a ser aplicado é o IGPM, após 12 (doze) meses de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos pela Sra. Telma de Souza, conforme Portaria nº. 032/2023, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.



000487

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

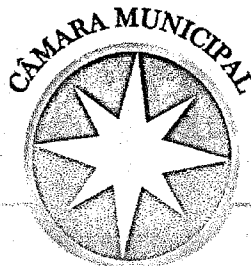
SUBCLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;



000488

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

e) pela inobservância dos prazos afetos à execução dos serviços, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



000489

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil, Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



000490

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 20 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

REINILDO NERY DOS SANTOS

CONTRATANTE

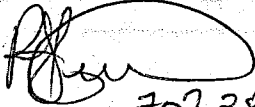
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 

CPF: 70288300192



707.387.265-91

000519

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva, parametrização de software e treinamento de pessoal do sistema web de contabilidade pública, sistema web de folha de pagamento e recursos humanos, portal do servidor (contracheque online), sistema web de patrimônio público e sistema de frota da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 março de 2023.

HORÁRIO: 16:00 horas (horário local).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023

CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 971/2006, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

TIPO: Pregão Presencial tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R\$: R\$:168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 20.03.2023 a 20.03.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.000- Câmara Municipal

101 - Programa Legislativo Forte e atuante

00 - Recurso Ordinário

1.031.101.2.001 - Gerenciamento das ações Legislativas

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 20 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Erratas

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000522

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, retifica o AVISO DE RESULTADO, a RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e o EXTRATO DOS CONTRATOS do Processo Administrativo nº. 007/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023, publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo nos seguintes termos:

1 - AVISO DE RESULTADO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 424.800,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial nº. 004/2021, realizado através do Processo Administrativo nº. 032/2021 teve como vencedora as empresas:

ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais); ITEM 07 - **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais); ITENS 8, 9 e 10 - **ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº. 442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras - BA, com valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial nº. 003/2023, realizado através do Processo Administrativo nº. 007/2023, teve como vencedora as empresas:

ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais); ITEM 07 - **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais); ITENS 8, 9 e 10 - **ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº. 442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras - BA, com valor total de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000523

2 - RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$: 424.800,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do objeto dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 à empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais); **ITEM 07** à **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) e **ITENS 8, 9 e 10** à empresa **ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº. 442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do objeto dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais); **ITEM 07** - **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais); **ITENS 8, 9 e 10** - **ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº. 442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

3 - HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais); **ITEM 07** - **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (sessenta



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000524

mil reais); ITENS 8, 9 e 10 - ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras - BA, com valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador/BA, com valor total de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais); ITEM 07 - SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.999.418/0001-08, com sede na Rua José Mariano, Nº.1032, Qd.10, Lt. 08, Morada da Lua, Barreiras -BA, com valor total de R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais); ITENS 8, 9 e 10 - ES DIGITAL EMPREENDIMENOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.41.206.659/001-86, situada na Rua Pedro Rego, nº. 442, Jardim Ouro Branco CEP: 47.802-201, Barreiras - BA, com valor total de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

3 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R: R\$:168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

4 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 28 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO
PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRA OFICIAL